



INSTITUTO ELO
EDUCAÇÃO

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA

Versão 2026

DOCUMENTO INSTITUCIONAL
Instituto Elo Educação

Índice

1. Objetivo.....	03
2. Áreas envolvidas	03
3. Denúncia e processo de apuração	04
4. Tipos de denúncia	05
5. Garantias para a pessoa denunciante.....	07
6. Compromisso e acolhimento	08
7. Monitoramento contínuo e revisão.....	08
Anexo I — Fluxo de recebimento de denúncias	09
Anexo II — Categorização de incidentes.....	10

1. Objetivo

1.1. O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e procedimentos para o recebimento, tratamento e resolução de denúncias relacionadas a condutas inadequadas, irregulares ou ilegais, relacionadas a violações ao Código de Ética e Conduta e a outras diretrizes do Instituto Elo Educação, violações à lei, ou ações que busquem encobrir qualquer uma dessas práticas.

1.2. Nela, estão definidos os procedimentos para relatar infrações ou suspeitas de violações à integridade, além de especificar as garantias e o suporte oferecido à pessoa denunciante.

1.3. Esta política representa mais do que um conjunto de diretrizes: ela expressa nosso compromisso com a escuta ativa, a empatia e a justiça.

1.4. Ética, respeito e integridade são valores fundamentais do Instituto Elo Educação. Por isso, criamos este canal seguro e confidencial para que qualquer pessoa possa relatar situações que violem esses princípios, a lei ou nosso Código de Ética e Conduta. Sabemos que, muitas vezes, é difícil dar esse passo — por isso garantimos que você será ouvido com respeito, discrição e seriedade. Juntas, construímos um ambiente cada vez mais justo e seguro para todas as pessoas.

2. Áreas envolvidas

2.1. Esta Política se aplica às fundadoras, colaboradores, instrutores, voluntários, alunos, empresas parceiras, prestadores de serviço e qualquer pessoa diretamente envolvida nas atividades do Instituto Elo Educação.

3. Denúncia e processo de apuração

3.1. As denúncias podem ser feitas por qualquer pessoa que tenha sofrido ou sido afetada por uma violação, que tenha presenciado ou sido informada sobre a ocorrência, ou que suspeite da prática, tentativa ou possibilidade de infrações à integridade, seja em curso ou já ocorridas.

3.2. As denúncias podem ser feitas verbalmente ou por escrito por meio de qualquer um dos seguintes canais, conforme a pessoa denunciante achar mais apropriado:

- Diretamente a uma das fundadoras do Instituto Elo Educação, preferencialmente àquela que não esteja envolvida no fato relatado;
- Por meio do canal de denúncia do Instituto, informado ao final desta política.

Canal de denúncia

E-mail: *[a definir]*

3.3. O processo de apuração depende do maior número de informações trazidas com a denúncia, e pode requerer novas informações da pessoa denunciante. Por isso, é importante fornecer detalhes para que a situação possa ser apurada, bem como fornecer novas informações caso seja solicitado.

3.4. O prazo para conclusão e possíveis extensões é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da denúncia. Esse prazo pode ser estendido em casos de incidentes particularmente complexos ou graves, falta de testemunhas ou ausência de apoio de partes envolvidas essenciais. Sempre que possível, as fundadoras informarão a pessoa denunciante e/ou a pessoa afetada sobre eventuais atrasos e imprevistos no processo.

3.5. As denúncias devem ser feitas de boa-fé, baseadas em fatos e informações verdadeiras, com a intenção de contribuir para o ambiente de integridade do Instituto, devendo a pessoa denunciante agir com honestidade e sem intenção de causar danos à pessoa denunciada. Denúncias realizadas de má-fé, com informações inverídicas ou com o objetivo de prejudicar uma pessoa, podem resultar em consequências, por consistirem em descumprimento do nosso Código de Ética e Conduta.

3.6. Caso não tenha certeza da ocorrência de um fato que seja contrário à lei ou ao nosso Código de Ética e Conduta, os mesmos canais mencionados no item 3.2 podem ser utilizados para fazer um questionamento ou esclarecer uma dúvida.

3.7. As situações envolvendo denúncias são sempre delicadas e merecem ser tratadas da forma mais sigilosa possível. Isso porque nosso compromisso, além da integridade, é com o cuidado de todas as pessoas envolvidas. Dessa forma, evite expor o fato a pessoas não relacionadas ao processo de apuração.

4. Tipos de denúncia

4.1. Todas as denúncias podem ser encaminhadas ao canal de denúncia, incluindo as seguintes situações:

a) Comportamento inadequado: atitudes que não se enquadram como assédio moral, como comentários inadequados, tom de voz agressivo, linguagem ofensiva ou piadas inapropriadas, podendo ocorrer de forma pontual, mas que prejudicam o ambiente de formação ou de trabalho e violam as normas do Código de Ética e Conduta, de respeito e de profissionalismo.

b) Assédio moral: comportamentos abusivos repetitivos que visam degradar, causando situações humilhantes ou constrangedoras durante a jornada de trabalho ou no exercício das funções. Essas condutas podem partir de fundadoras, instrutores, colegas ou até mesmo de alunos. É importante destacar que cobranças relacionadas ao desempenho ou mecanismos legítimos de avaliação não caracterizam assédio moral.

c) Assédio sexual: comportamento de natureza sexual, verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou efeito de constranger, intimidar ou perturbar a pessoa, independentemente de haver ou não reciprocidade.

d) Corrupção: oferecimento, promessa, solicitação ou recebimento de dinheiro, presentes ou qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar decisões de agentes públicos ou privados, visando benefícios pessoais ou institucionais.

e) Conflito de interesses: situações em que decisões ou ações de pessoas envolvidas com o Instituto favorecem interesses pessoais, familiares ou de terceiros, em detrimento dos interesses legítimos do Instituto e das pessoas que ele atende.

f) Fraude e falsificação: qualquer ação intencional para obter vantagem indevida ou causar prejuízos financeiros, incluindo falsificação de documentos, certificados, manipulação de informações ou registros contábeis.

g) Discriminação: atos de discriminação por raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outro fator, bem como violações aos direitos trabalhistas, como trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, ou más condições de higiene e segurança no ambiente de formação ou de trabalho.

h) Furto, roubo ou danos a ativos: apropriação indevida, destruição ou uso indevido de bens, equipamentos ou recursos do Instituto.

i) Uso indevido de informações privilegiadas ou confidenciais: divulgação, compartilhamento ou utilização não autorizada de informações confidenciais do Instituto, de alunos ou de empresas parceiras, seja de forma intencional ou negligente.

j) Outros incidentes: qualquer outra conduta que não se enquadre nas categorias anteriores, incluindo o descumprimento de leis, regulamentos, diretrizes internas ou princípios éticos do Instituto.

5. Garantias para a pessoa denunciante

5.1. As proteções elencadas nesta seção serão garantidas a:

(I) pessoa denunciante — independentemente do resultado do processo de apuração, inclusive às pessoas que fizeram denúncias equivocadas devido a erros genuínos;

(II) pessoa que tiver ajudado ou tentado ajudar a pessoa denunciante;

(III) qualquer pessoa que participar do processamento de uma denúncia;

(IV) qualquer pessoa que se recusar a perpetrar ou participar de uma violação da integridade sob suspeita.

5.2. Todas as denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade, e a gestão dos registros correspondentes ao processo ocorrerá de forma segura. A identidade das partes envolvidas, assim como qualquer informação que possa levar à sua revelação, será protegida e mantida em sigilo.

5.3. Nos casos em que uma denúncia resultar em inquérito ou outros processos judiciais ou administrativos, o Instituto estará obrigado, por lei, a compartilhar documentos e informações pertinentes com as autoridades competentes. Esta será a única exceção à garantia de proteção da identidade. Nas demais situações, a identidade da pessoa denunciante só poderá ser revelada pelas responsáveis pelo recebimento, gestão e monitoramento das denúncias se for absolutamente necessário, ou quando houver consentimento expresso da pessoa denunciante.

5.4. Caso haja medida disciplinar, a pessoa denunciada terá o direito de responder às provas coletadas durante a apuração e apresentadas contra ela, mas isso não implicará na revelação da identidade da pessoa denunciante.

5.5. Em relação a algumas violações de integridade, a identidade da pessoa afetada ou da pessoa denunciante pode ser subentendida devido à natureza dos fatos e do(s) incidente(s) em questão. Nesses casos, as opções referentes à confidencialidade serão discutidas com a pessoa afetada/denunciante antes do início do processo de apuração.

5.6. A pessoa denunciante tem amplo direito de se manter anônima. As denúncias feitas de forma anônima por meio dos canais disponibilizados pelo Instituto serão tratadas com a mesma seriedade que as denúncias identificadas, seguindo as mesmas diretrizes detalhadas nesta política.

5.7. O Instituto se compromete a proteger a identidade da pessoa denunciante com respeito e cuidado, buscando assegurar sua segurança. Qualquer tentativa de descobrir ou investigar a identidade da pessoa denunciante será apurada, podendo resultar em medidas disciplinares.

5.8. O Instituto tomará as medidas necessárias para prevenir e remediar qualquer tratamento injusto ou retaliação sofridos por pessoas denunciantes ou por pessoas envolvidas nas denúncias. As pessoas responsáveis por retaliação em razão de denúncias podem ser alvo de medidas disciplinares, incluindo o desligamento de atividades, além de medidas de reparação.

6. Compromisso e acolhimento

6.1. Sabemos que relatar uma situação difícil pode gerar insegurança. Por isso, as fundadoras do Instituto Elo Educação estão preparadas para receber sua denúncia com empatia, escuta ativa e respeito. Nenhuma retaliação será permitida, e você será acompanhado durante o processo, sempre que desejar.

6.2. Este compromisso é liderado pessoalmente por Magna Leonila Fernandes e Sandra Alves Bispo, fundadoras do Instituto.

6.3. Acreditamos que a integridade é construída coletivamente e sustentada por ações concretas e contínuas. Com isso, garantimos a promoção de um ambiente seguro, ético, respeitoso e acolhedor para todas as pessoas envolvidas com o Instituto.

7. Monitoramento contínuo e revisão

7.1. Esta política será revisada periodicamente e aperfeiçoada conforme for necessário, especialmente à medida que o Instituto Elo Educação avance em sua estruturação institucional.

Anexo I — Fluxo de recebimento de denúncias internas

O que pode levar você a fazer uma denúncia é uma situação que parece estar em desacordo com a lei e com o nosso Código de Ética e Conduta, ou uma situação repetitiva que causa algum tipo de constrangimento, indo além de um problema isolado ou de um desentendimento passageiro.

Você pode optar por denunciar esse fato no canal em que se sinta mais segurança e/ou conforto: diretamente a uma das fundadoras (preferencialmente a que não esteja envolvida no fato), ou pelo canal de denúncia, caso não se sinta confortável com a primeira opção.

O canal de denúncia faz uma triagem inicial sobre o teor do relato, classificando-o geralmente como: comportamento inadequado, assédio moral, discriminação, infração sobre os direitos humanos, entre outros.

Como o Instituto Elo Educação é conduzido por duas fundadoras, a apuração das denúncias é feita diretamente por elas, com o cuidado de manter a imparcialidade tanto para a pessoa denunciante quanto para a pessoa denunciada. Deve-se reforçar que uma denúncia precisa ser apurada, e que a pessoa denunciada também deve ser resguardada, para que não se cometa qualquer tipo de injustiça.

Caso a denúncia seja relativa a uma das fundadoras, a apuração será conduzida exclusivamente pela outra fundadora, que ficará responsável por toda a condução do processo, incluindo a decisão sobre a necessidade de apoio externo independente.

De acordo com o tipo de relato e a situação envolvida, a fundadora responsável pela apuração pode definir quais pessoas serão ouvidas e quais informações serão obtidas. A identidade da pessoa denunciante deve sempre ser resguardada, com exceção de situações em que sua revelação seja necessária para a resolução da apuração.

Em situações que exijam maior imparcialidade técnica — especialmente quando a denúncia envolver uma das fundadoras, ou quando a gravidade do caso recomendar — pode ser necessária a contratação de uma consultoria independente para realizar a apuração, ou de uma pessoa especialista no assunto para fazer a mediação.

Quais as possíveis consequências de uma denúncia? Cada relato é único e será analisado individualmente, considerando sua classificação. As ocorrências podem resultar em orientações, advertências verbais ou escritas, suspensão de atividades ou, em casos mais graves,

desligamento da pessoa envolvida. A medida aplicada dependerá da natureza e da gravidade da denúncia.

Anexo II — Categorização de incidentes

A tabela a seguir resume as categorias de denúncia descritas na Seção 4 desta política, para consulta rápida.

Categoria	Descrição resumida
Comportamento inadequado	Comentários inadequados, tom agressivo, linguagem ofensiva, piadas inapropriadas
Assédio moral	Humilhação, constrangimento ou perseguição sistemática
Assédio sexual	Conduta de natureza sexual que cause constrangimento ou intimidação
Corrupção	Oferecimento, promessa ou recebimento de vantagem indevida
Conflito de interesses	Decisões que favorecem interesse pessoal em detrimento do Instituto
Fraude e falsificação	Falsificação de documentos, certificados ou registros
Discriminação	Tratamento desigual por raça, gênero, orientação sexual ou outro fator
Furto, roubo ou danos a ativos	Apropriação indevida ou destruição de bens do Instituto
Uso indevido de informações	Divulgação não autorizada de dados confidenciais
Outros incidentes	Qualquer descumprimento de lei ou diretriz interna não listado acima

Observações

Canal de denúncia: é o canal de contato disponibilizado pelo Instituto Elo Educação, informado na Seção 3 desta política. Pode ser utilizado por fundadoras, colaboradores, instrutores, alunos, empresas parceiras e qualquer pessoa diretamente envolvida nas atividades do Instituto, de forma anônima ou identificada.

Responsáveis pela apuração: Magna Leonila Fernandes e Sandra Alves Bispo, fundadoras do Instituto Elo Educação. Caso a denúncia envolva uma das fundadoras, a apuração será conduzida exclusivamente pela outra.